
CL-CF-CPS Nº 014/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **FABRICA LA MAGIC PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FABRICA LA MAGIC PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.777.015/0001-36, com sede na Rua Newmar Albernaz, QD. 74, LT. 06, Vila Santa, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.912-600, representada por suas sócias administradoras **Marina Souza Caixeta**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 5560418 SSP/GO, CPF nº 039.391.771-13 e **Anileide Maria Monteiro**, brasileira, casada, empresária, RG nº 314723 SSP/GO, CPF nº 332.830.601-34, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia – GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Processo nº 202300058004365, por ter apresentado a melhor proposta em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD,

Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em decoração, para execução de projeto de decoração e cenários natalinos (incluindo locação de itens, montagem/desmontagem e manutenção) para o evento Natal do Bem - 1ª e 2ª Etapas (Edição 2023), a serem realizados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e no Ginásio Goiânia Arena, ambos em Goiânia/GO, conforme condições constantes do Termo de Referência nº 065/2023 GPCOM (51815593), Edital nº 100/23 (51897323) e especificações contidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERÍODO	VL. UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCULTURA FORMATO URSO DE PELÚCIA, ESCULPIDA EM ISOPOR FIBRADO, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1.5M DE ALTURA	Unid	1	DE 10/11/23 A 06/01/24	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESCULTURA FORMATO URSO DE PELÚCIA, ESCULPIDA EM ISOPOR FIBRADO, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO COM APROXIMADAMENTE 2.2M DE ALTURA	Unid	1		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

3	LOCAÇÃO DE ESCULTURA FORMATO URSO DE PELÚCIA, ESCULPIDA EM ISOPOR FIBRADO, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO COM APROXIMADAMENTE 2.8M DE ALTURA	Unid	1		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTES EM MDF 6MM, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO, CONTENDO LAÇO ESTOFADO EM TECIDO VERNIZ VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO DE 40CM X 40XM	Unid	8		R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTES EM MDF 6MM, REVESTIDA COM TECIDO VELUDO VERMELHO, TOM ESCURO, CONTENDO LAÇO ESTOFADO EM TECIDO VERNIZ VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 60XM	Unid	4		R\$ 4.625,00	R\$ 18.500,00
6	LOCAÇÃO DE TAPETE EM GRAMA SINTÉTICA EM FORMATO ELIPSOIDAL - 12MM DE ALTURA - COM APROX. 90 METROS QUADRADOS	Unid	1		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	LOCAÇÃO DE PAINEL ESTRUTURADO EM MADEIRITE REVESTIDO COM TECIDO (FORRAÇÃO) VERMELHO - TAMANHO 5.5M x 3M	Unid	2		R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
8	LOCAÇÃO DE LETREIRO 3D "NATAL DO BEM". CARACTERÍSTICAS: - Letras caixa vazadas com estrutura somente nos contornos das letras, preenchidas com aproximadamente 1.000 bolas natalinas vermelhas com tamanhos entre 10cm e 15cm - Estrutura metálica com tubo quadrado em aço ASTM-A36, com seção de 15x15mm - Pintura externa com esmalte sintético na cor dourada - Dimensão total aproximada: 8m x 0.8m x 0.25m (L x A x P)	Unid	1	DE 09/12/23 A 10/12/23	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
9	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO) PARA O NATAL DO BEM - 1ª E 2ª ETAPAS	Serv	1	CONFORME SUBITENS 2.1 E 2.2 DO PRESENTE CONTRATO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Valor total: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)

1.2. A Contratante se reserva o direito de realizar visita técnica e/ou solicitar amostra dos itens a serem locados para análise junto à Comissão Executiva de Avaliação

Técnica e Artística.

1.3. Especificações do serviço referente ao Item 9:

a) O serviço deverá contemplar também a execução do projeto decorativo para o Natal do Bem - Edição 2023, incluindo montagem/desmontagem e manutenções preventivas e corretivas.

a.1) Além dos itens decorativos a serem locados de acordo com a tabela do Subitem 1.1., os demais itens (festão, árvores natalinas, bolas natalinas, flores e folhagens artificiais, bonecos, guirlandas, cordões com microlâmpadas de LED, tecidos e outros itens decorativos) pertencentes ao acervo da OVG, serão fornecidos pela Contratante para a execução do projeto decorativo. Estes itens deverão ser devolvidos à OVG devidamente embalados/encaixotados (para preservá-los para guarda/armazenamento) e catalogados após a desmontagem.

a.1.1) Relação dos itens decorativos a serem fornecidos pela OVG para a decoração dos espaços:

DIRECIONAMENTO PREVISTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES APROXIMADAS PREVISTAS
DECORAÇÃO DOS CORRIMÃOS DA RAMPA DE ENTRADA DO CCON	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 12CM	252 unidades
	BOLA NATALINAS VERMELHA - TAMANHO 10CM	252 unidades
	BOLA NATALINAS VERMELHA - TAMANHO 8CM	630 unidades
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	315 unidades
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	210 metros
DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO CCON	CENÁRIO EM MDF TAMANHO APROXIMADO DE 1,80M X 2M X 80CM (L X A X P)	3 unidades
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO (A SER PREENCHIDA COM FESTÃO), COM 3M DE ALTURA	5 unidades
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	500 metros
	ARVORE NATALINA COM 1.8M DE ALTURA	3 unidades

	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 15CM	90 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 12CM	132 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 10CM	168 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHO 8CM	210 unidades
	BOLAS NATALINAS VERMELHAS COM DETALHES-TAMANHOS VARIADOS	1500 unidades
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	70 unidades
	LUMINÁRIAS DECORATIVAS MODELO POSTE COLONIAL - TAMANHOS VARIANDO ENTRE 1,2M E 1,8M DE ALTURA	3 unidades
	POSTE DECORATIVO EM MDF LISTRADO DE VERMELHO E BRANCO COM 4 PLACAS INDICATIVAS – APROX. 1.8M DE ALTURA	1 unidade
	GALHOS ARTIFICIAIS DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHOS VARIADOS	200 unidades
	FLOR (ARTIFICIAL) POINSENTIA/BICO DE PAPAGAIO – TAMANHOS VARIADOS	100 unidades
	BONECOS PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	04 unidades
	BONECOS DE NEVE, DE TECIDO - TAMANHO APROXIMADO DE 40CM DE ALTURA	02 unidades
	GALHOS ARAMADOS DIVERSOS COM MOTIVOS NATALINOS – TAMANHOS VARIADOS	100 unidades
	TELA DECORATIVA DE POLIESTER VERMELHA COM APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA	12 metros
	CAIXAS DE PRESENTE DECORATIVAS - TAMANHOS VARIADOS	10 unidades
DECORAÇÃO DOS CORRIMÃOS DA ENTRADA DO PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 7CM	516 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	645 unidades
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 90CM	8 unidades
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	193 unidades
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	129 metros
DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA DO PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	ARVORE NATALINA COM 2,4M DE ALTURA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1188 GALHOS	2 unidades
	BONECO PAPAÍ NOEL COM 1,8M DE ALTURA	3 unidades
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	56 unidades
	FLOR (ARTIFICIAL) POINSENTIA/BICO DE PAPAGAIO - TAMANHOS VARIADOS	50 unidades

	FITA ARAMADA COM APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA	120 metros
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 15CM	60 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 12CM	80 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 10CM	120 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	200 unidades
	GALHOS ARAMADOS DIVERSOS COM MOTIVOS NATALINOS – TAMANHOS VARIADOS	30 unidades
	BONECO PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	15 unidades
DECORAÇÃO DOS CORRIMÃOS DA PLATÉIA INFERIOR DO PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	FITA ARAMADA COM APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA	160 metros
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	320 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 7CM	160 unidades
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHOS VARIADOS	80 unidades
	TECIDO (VELUDO E/OU CETIM) NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 1,4CM	560 metros
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	80 metros
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	120 unidades
DECORAÇÃO DAS GUIRLANDAS PARA O PALÁCIO DA MÚSICA (CCON)	TECIDO (VELUDO E/OU CETIM) NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 1,4CM	140 metros
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	36 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 8CM	360 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 7CM	300 unidades
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS)	12 unidades
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70CM DE COMPRIMENTO	60 unidades
	BONECO PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	12 unidades
DECORAÇÃO DOS PINHEIROS NO	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 4M DE ALTURA	4 unidades
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	520 metros

PALÁCIO DO MÚSICA (CCON)	FITA ARAMADA COM APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA	100 metros
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 20CM	120 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 12CM	620 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA OU DOURADA - TAMANHO 10CM	840 unidades
	BONECO PAPAÍ NOEL, EM TECIDO – TAMANHOS VARIADOS (ENTRE 30CM E 60CM DE ALTURA)	15 unidades
	FLOR (ARTIFICIAL) POINSENTIA/BICO DE PAPAGAIO - TAMANHOS VARIADOS	250 unidades
	GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO - TAMANHOS VARIADOS	250 unidades
	GALHOS ARAMADOS DIVERSOS COM MOTIVOS NATALINOS – TAMANHOS VARIADOS	16 unidades
	LAÇO EM TECIDO AVELUDADO PARA TOPO DE ARVORE	2 unidades
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	80 unidades
	DECORAÇÃO PARA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO (CCON)	TECIDO (VELUDO E/OU CETIM) NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 1,4CM
CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA		150 unidades
BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHOS VARIADOS		5200 unidades
GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 1M		14 unidades
GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 90CM		28 unidades
GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 2.4M		02 unidades
GALHO ARTIFICIAL DE 'BERRY' NA COR VERMELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70CM DE COMPRIMENTO		180 unidades
PINGUINS EM TECIDO/PELÚCIA COM 1M DE ALTURA		06 unidades
MANTA DE POLIESTER NA COR BRANCA COM 20MM DE ESPESSURA E LARGURA DE 1M		200 metros
BONECOS DE NEVE EM TECIDO/PELÚCIA - TAMANHOS VARIADOS ENTRE 0.4M E 1.6M DE ALTURA		26 unidades
ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 4M DE ALTURA		06 unidades
ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 6M DE ALTURA		02 unidades
FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA		1300 metros

	ÁRVORES DE GALHOS ILUMINADOS COM APROXIMADAMENTE 1.6M DE ALTURA	11 unidades
DECORAÇÃO DOS PINHEIROS NA ESPLANADA (CCON)	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	2100 metros
	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PINHEIROS NATALINOS, COM TAMANHOS ENTRE 3M E 6M DE ALTURA	16 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHOS VARIADOS	2000 unidades
	CORDÃO DE LUZES PISCA PISCA CONTENDO 100 MICROLAMPADAS DE LED, COM 10M DE COMPRIMENTO CADA	200 unidades
DECORAÇÃO NO GOIÂNIA ARENA	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 3M DE ALTURA	1 unidade
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 4M DE ALTURA	2 unidades
	ESTRUTURA METÁLICA PARA PINHEIRO NATALINO, COM 6M DE ALTURA	2 unidades
	BOLA NATALINA VERMELHA - TAMANHOS 15CM	820 unidades
	GUIRLANDAS EM FESTÃO (A SEREM DECORADAS) - TAMANHO 90CM	4 unidades
	FESTÃO ARAMADO COM 25 CM DE LARGURA	880 metros

b) O evento Natal do Bem - 1ª Etapa (edição 2023) acontecerá de 16/11/2023 a 06/01/2024, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO.

b.1) O serviço de montagem da decoração no CCON poderá ser iniciado a partir da assinatura do contrato e deverá ser totalmente entregue até às 17h do dia 10/11/2023.

b.2) A desmontagem da decoração no CCON deverá se iniciar a partir do dia 07/01/2024 e deverá estar finalizada até às 17h do dia 20/01/2024. O serviço de desmontagem deverá agregar também todo o processo de acondicionamento/encaixotamento e catalogação do material de decoração cedido pela Contratante, incluindo todo material necessário para tal.

c) O evento Natal do Bem - 2ª Etapa (edição 2023) acontecerá em 10/12/2023, no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em

Goiânia - GO.

c.1) O serviço de montagem da decoração no Ginásio Goiânia Arena deverá ser realizado nos dias 08 e 09/12/2023 e estar totalmente finalizado e entregue até às 17h do dia 09/12/2023.

c.2) A desmontagem da decoração no Ginásio Goiânia Arena deverá se iniciar a partir das 14h do dia 10/12/2023 e deverá estar finalizada até às 17h do dia 11/12/2023. O serviço de desmontagem deverá agregar também todo o processo de acondicionamento/encaixotamento e catalogação do material de decoração cedido pela Contratante, incluindo todo material necessário para tal.

d) Os serviços deverão contemplar/incluir todo o material necessários para a perfeita realização da solução (exceto os itens decorativos fornecidos pela OVG), como: profissionais na área de decoração, escadas, plataformas elevatórias, ferramentas, instrumentos, EPC, EPI, arames, pregos, fixadores, fitas adesivas, fio de nylon, colas, plástico filme, plástico bolha, caixas de papelão e quaisquer outros necessários para a execução do serviço.

e) O quantitativo de itens decorativos previstos na tabela da alínea a.1.1, os quais serão fornecidos/disponibilizados pela Contratante, poderá sofrer alteração de 30% para mais ou para menos.

f) Caberá à Contratada a instalação e montagem de todos os itens que compõem a decoração, incluindo os itens locados, cabendo à Contratada a realização do cálculo e da solução para contrapesos e fixação/ancoragem das peças, tendo em vista que os locais estão sujeitos a fortes chuvas e ventanias, e de modo que não ofereçam riscos às pessoas e/ou espaço.

g) Toda a coordenação, planejamento e produção do serviço objeto do presente ajuste e respectivo Termo de Referência e deste instrumento correrá por conta da Contratada.

- h) A Contratada deverá ter experiência na execução de projetos de decoração.
- i) A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de demandas ou manutenção durante todo o período do evento.
- j) Cenários e estruturas com DECORAÇÃO NATALINA para utilização durante o evento Natal do Bem – Edição 2023, deverá seguir conforme projeto básico tendo em vista as demais orientações a serem fornecidas pela OVG.

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202300058004365, especialmente o Termo de Referência nº 065/2023 – GPCOM (51815593), Edital nº 100/23 - GAPS (51897323), Imagens de Referência (51686339), Documentos da Contratada e Proposta Ajustada da Contratada (52655252) (52755945).

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço (montagem) no Centro Cultural Oscar Niemeyer – CCON, localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia – GO, deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, devendo estar finalizada e entregue até às 17h do dia 10/11/2023 ao Gestor do Contrato ou funcionário indicado pela OVG. A desmontagem deverá ocorrer no período de 07 a 20/01/2024.

2.2. A execução do serviço (montagem) no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia - GO, deverá ser realizado nos dias 08 e 09/12/2023, devendo estar finalizada e entregue até às 17h do dia 09/12/2023 ao gestor do contrato ou funcionário indicado pela OVG. A

desmontagem deverá se iniciar a partir das 14h do dia 10/12/2023 e deverá estar finalizada até as 17h do dia 11/12/2023.

2.3. Os serviços deverão contemplar/incluir todo o material necessários para a perfeita realização da solução (exceto os itens decorativos fornecidos pela OVG), como: profissionais na área de decoração, escadas, plataformas elevatórias, ferramentas, instrumentos, EPC, EPI, arames, pregos, fixadores, fitas adesivas, fio de nylon, colas, plástico filme, plástico bolha, caixas de papelão e quaisquer outros necessários para a execução do serviço.

2.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e neste instrumento.

2.5. Verificando-se problema(s), a empresa será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo, exceto para os serviços que serão realizados no Ginásio Goiânia Arena, para o qual o prazo máximo será de 02 (duas) horas.

2.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.7. A contratada deverá ter disponibilidade para atendimento de demandas ou manutenção durante todo o período do evento.

2.8. A mão de obra, montagem e desmontagem no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.9. Toda mão de obra para a execução, instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada, assim como o transporte, carga/descarga e manutenção dos itens locados.

2.10. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2.11. A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação dos espaços onde serão realizados os eventos, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nos locais onde acontecerão os eventos.

2.12. Fica a Contratada responsável por retirar dos locais dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

2.13. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.

2.14. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

2.15. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

2.16. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

2.17. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.17.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

2.17.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.

2.17.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. As manutenções corretivas, quando solicitadas, serão executadas nos dias de semana em horário comercial e/ou das 08:00 às 16:00 aos sábados, domingos e feriados, para a perfeita ornamentação/funcionamento dos elementos decorativos e seus componentes.

2.17.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: mediante solicitação da Contratante deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos decorativos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: festões, abraçadeiras, tela aramada, cordões de LED, conectores, emendas, soldas, estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.

2.17.5. SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 16 de Novembro e 06 de Janeiro uma equipe de sobreaviso, para que no surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 60

minutos.

2.18. DA MÃO DE OBRA

2.18.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.

2.18.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - 2023.

2.18.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.

2.18.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

2.18.5. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em conformidade com o Despacho nº 1070/2023 – OVG/DIAF (51773033).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação/fornecimento/serviço prestado, o valor total de até **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**, conforme valores individuais do item 1.1. deste instrumento.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços/locação do objeto, tais como transporte, montagem, manutenção e desmontagem, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da locação/execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

b) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

c) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência e Anexos;

d) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

e) Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em

desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

f) Na hipótese da CONTRATANTE entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a CONTRATADA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso da descontinuidade de fabricação do bem contratado).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso seja verificado o não atendimento às especificações deste Contrato e do Termo de Referência e anexos.

d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

e) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

f) Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua Proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.

g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

i) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência do Edital e anexos.

j) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

k) A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

l) À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

m) Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, após a assinatura contratual.

n) Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e se necessário a anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro documento, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

o) A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG,

sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

p) A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

q) Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas.

r) Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese.

s) Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;

t) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato (ou pessoa indicada por ele), devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

x) Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

y) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

z) Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;

aa) Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;

bb) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;

cc) Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;

dd) Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem (Edição 2023), os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

ee) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por

parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

ff) Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

gg) Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Termo de Referência e neste instrumento;

hh) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.

ii) Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.

jj) Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

kk) Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.

ll) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

mm) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.

nn) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso

às dependências da Contratante.

oo) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

pp) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

qq) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.

rr) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.

ss) Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

tt) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

uu) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

vv) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.

xx) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho

num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

yy) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.

zz) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

aaa) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

bbb) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

ccc) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

ddd) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

eee) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

fff) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

ggg) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

hhh) Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem (Edição 2023).

iii) A Contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
2. multa;
3. rescisão;
4. e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 10% (dez cento) incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro – Se o atraso inviabilizar a realização do evento na data de inauguração para o público, a CONTRATADA pagará além da multa de atraso prevista no caput desta Cláusula, também uma multa pela frustração do evento, representada pela ausência ou precária instalação das decorações contratadas, equivalente a 15%, do valor do contrato, sem prejuízo da apuração das demais perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

9.1.1. Referente aos serviços no Centro Cultural Oscar Niemeyer:

1ª Medição totalizando 50% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após conclusão da montagem no CCON e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo.

2ª Medição perfazendo 30% dos valores contratados, com data de emissão após 30 dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato.

3ª Medição perfazendo 20% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após a desmontagem de todos os objetos.

9.1.2. Referente aos serviços no Ginásio Goiânia Arena:

1ª Medição totalizando 100% dos valores contratados, em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços no local destinado e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo.

Parágrafo primeiro – Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (52567217):

Banco do Brasil

Agência: 3483-5

C/C: 55105-8

Parágrafo terceiro – Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo quarto - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quinto - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sexto - Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada

modalidade, como fornecimento, locação, serviço, dentre outros.

Parágrafo sétimo - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Parágrafo oitavo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes

da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na

Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 23 de outubro de 2023.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2023.10.25 11:49:58 -03'00'

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG



Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

MARINA
SOUZA
CAIXETA:03939
177113

Assinado de forma
digital por MARINA
SOUZA
CAIXETA:03939177113
Dados: 2023.10.23
10:40:18 -03'00'

Marina Souza Caixeta

FABRICA LA MAGIC PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA

ANILEIDE
MARIA
MONTEIRO:332
83060134

Assinado de forma digital
por ANILEIDE MARIA
MONTEIRO:33283060134
Dados: 2023.10.23
10:39:27 -03'00'

Anileide Maria Monteiro

FABRICA LA MAGIC PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: